



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

<b>INTERESSADA:</b> Gabriela Eugênia de Freitas Santos		<b>UF:</b> MG
<b>ASSUNTO:</b> Convalidação de estudos realizados no curso superior de Direito, bacharelado, ministrado pela Faculdade de Minas (FAMINAS-BH), com sede no município de Belo Horizonte, no estado de Minas Gerais.		
<b>RELATOR:</b> Luiz Roberto Liza Curi		
<b>PROCESSO Nº:</b> 23001.000863/2021-13		
<b>PARECER CNE/CES Nº:</b> 99/2022	<b>COLEGIADO:</b> CES	<b>APROVADO EM:</b> 16/2/2022

**I – RELATÓRIO**

A impetrante solicita a convalidação de seus estudos no curso superior de Direito, bacharelado, ministrado pela Faculdade de Minas (FAMINAS-BH), no pleito a seguir:

[...]

*Bom dia, gostaria de fazer um requerimento dirigido à CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO.*

*Gabriela Eugênia de Freitas Santos, inscrita sobe [REDAZIDA], bacharel em Direito pela faculdade FAMINAS-BH. Venho por meio desta solicitar a convalidação dos estudos do curso superior pautado nos seguintes fatos a seguir:*

**DOS FATOS**

*Conclui meus estudos do curso superior na data julho/20 na faculdade faminas-bh, quando fui solicitar meu diploma, foi pedido o certificado de conclusão do ensino médio, pois o mesmo não foi encontrado na faculdade.*

*Quando fui na unidade de ensino médio que estudei fui informada que não havia concluído todas as matérias... entrei em desespero, mas quis rapidamente concluir...assim fiz. Não se sabe se o erro foi na unidade de ensino ou meu, pois muito provavelmente eu ingressei na faculdade com certificado de conclusão do ensino médio concluído em parte( fiz EJA-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS por isso é emitido certificado das matéria que foram concluídas até mesmo em parte).*

**DOS PEDIDOS**

*preciso que seja convalidado meu ensino superior, já que a data de graduação do ensino médio está posterior à graduação do ensino superior.*

**DAS PROVAS**

*segue em anexo cópia dos documentos pessoais, histórico das disciplinas graduação, ensino médio e fundamental. Certificado de conclusão ensino superior.*

*Certo de sua atenção, agradeço desde ja!*

**GABRIELA EUGÊNIA FREITAS SANTOS.**

As provas constantes no mesmo *e-mail* enviado pela interessada estão apensadas ao processo. Solicito à Secretaria do CNE que peça à interessada o envio por correio da documentação.

### **Considerações do Relator**

Trata-se de mais um pedido de convalidação com comprovação documental de conclusão do Ensino Médio e das disciplinas cursadas no curso superior de Direito, bacharelado, da FAMINAS-BH.

Nada há, assim, a obstar à convalidação. No entanto, a partir da convalidação permitida pela Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação (CES/CNE), caberá ainda à Instituição de Educação Superior (IES) a responsabilidade de comprovação e a checagem da documentação apresentada pela pleiteante da conclusão do Ensino Médio, bem como assegurar que foram de fato cumpridas as exigências para a conclusão do curso superior de Direito, bacharelado.

### **II – VOTO DO RELATOR**

Voto favoravelmente à convalidação dos estudos realizados por Gabriela Eugênia de Freitas Santos, no curso superior de Direito, no período de 2015 a 2020, ministrado pela Faculdade de Minas (FAMINAS-BH), com sede no município de Belo Horizonte, no estado de Minas Gerais, mantida pela Lael Varella Educação e Cultura Ltda., com sede no mesmo município e estado, conferindo validade ao seu diploma de bacharelado em Direito.

Brasília (DF), 16 de fevereiro de 2022.

Conselheiro Luiz Roberto Liza Curi – Relator

### **III – DECISÃO DA CÂMARA**

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o voto do Relator.  
Sala das Sessões, em 16 de fevereiro de 2022.

Conselheiro Joaquim José Soares Neto – Presidente

Conselheira Marília Ancona Lopez – Vice-Presidente